

CERTIFICADO LP Nº 115/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Oratórios Engenharia Mineral Ltda., CNPJ 08.467.251/0001-92, Licença Prévia, para as atividades de Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais metálicos, exceto minério de ferro; Unidade de tratamento de minerais – UTM; Pilhas de rejeito / estéril; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); Barragem de contenção de rejeitos / resíduos; Estradas para transporte de minério / estéril; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, DNPMs nº831.947/2002 e 831.972/2005, Substância: Manganês, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada nas coordenadas Geográficas LAT/Y 7.662.490 e LONG/X 533.680, no Município de Nazareno, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°27116/2011/001/2015, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias, em reunião do dia 17/10/2017.

☐ **Sem condicionantes**

☒ **X**

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

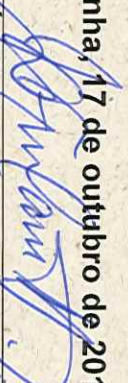
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 05 (cinco) anos, com vencimento em 17/10/2022.

Varginha, 17 de outubro de 2017.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes da Licença Prévia para o empreendimento Oratórios Engenharia Mineral Ltda.

Empreendedor: José Tadeu Leite Rodrigues

Empreendimento: Oratórios Engenharia Mineral Ltda

CNPJ: 08.467.251/0001-92

Município: Nazareno

Atividades: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – Manganês – cujo código é A-02-02-1, com seu enquadramento na classe 5. As demais atividades que fazem parte desta fase de regularização são: UTM - Unidade de Tratamento de Minerais, Código A-05-01-0, Barragem de contenção de rejeitos, Código A-05-03-7, Pilha de rejeito/estéril, código A-05-04-5, Obras de infraestrutura, código A-05-02-9, Estrada para transporte de minério/estéril, código A-05-05-3 e Posto de abastecimento de combustível, código F-06-01-7.

Processo: 27116/2011/001/2015

Validade: 05 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Protocolar perante o Escritório Regional do IEF, processo de compensação florestal, conforme procedimentos estipulados pela portaria IEF nº 30 de 03/02/15	90 dias, contados do recebimento da Licença
2	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA assinado junto ao IEF e referente ao cumprimento da condicionante 1 aqui estabelecida.	Na formalização da LI
3	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº. 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar comprovação de protocolo.	90 dias, contados do recebimento da Licença
4	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF assinado junto ao IEF e referente ao cumprimento da condicionante 3 aqui estabelecida.	Na formalização da LI
5	Formalizar processo para obtenção de Autorização para monitoramento e manejo de fauna, conforme termo de referência disponível no site www.meioambiente.mg.gov.br , com ART do responsável técnico, <u>em especial para avifauna e para as espécies constantes na lista das espécies ameaçadas de extinção levantadas nos estudos apresentados.</u>	Na formalização da LI
6	Apresentar programa de educação ambiental PEA, conforme DN 214/2017, de acordo com a fase em que se encontra a licença ambiental.	Na formalização da LI
7	Apresentar detalhadamente os programas e projetos indicados no EIA/RIMA, dentro do PCA, atentando para apresentação de Plano de Conservação de estradas vicinais a serem utilizadas pelo empreendimento e para o programa de contenção do carreamento de sólidos para a calha do córrego dos Moreiras.	Na formalização da LI
8	Formalizar processo de regularização do uso dos recursos hídricos a serem utilizados na fase de instalação do empreendimento.	Na formalização da LI
9	Apresentar manifestação/anuência do IEPHA – para a instalação do empreendimento	Na formalização da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.